



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

PLANO DE TRABALHO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 06/2021/SNSH/MDR

<p>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</p> <p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério do Desenvolvimento Regional</p> <p>Nome da autoridade competente: Sergio Luiz Soares de Souza Costa</p> <p>Número do CPF: 971.454.834-91</p> <p>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica</p> <p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021.</p> <p>b) UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530013 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH</p>
<p>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</p> <p>a) Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba</p> <p>Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto</p>

Número do CPF: 008.261.025-81

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28, de 26 de agosto de 2019.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.

3. OBJETO:

Adequar o valor do TED, que tem por objeto:

Elaboração do Projeto Básico para Implantação do Sistema Adutor do Agreste Potiguar, no estado do Rio Grande do Norte.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1: Estudo de Viabilidade

Consiste no estudo básicos/preliminares de caracterização e detalhamento dos aspectos naturais (hidrologia, topografia, geologia/geotecnia) e socioeconômicos (oferta e demandas de abastecimento), e de conceituação de alternativas (traçados, matérias, soluções, captações) para implementação do sistema hidráulico, e estudo de seleção de alternativa baseado em critérios técnicos, econômicos, sociais e ambientais. A avaliação apura os índices de viabilidade verificando se os benefícios estimados justificam os custos com os projetos, obras, investimentos, condicionantes e operação previstas no empreendimento.

Meta 2: Projeto Básico

Consiste no dimensionamento, representação, detalhamento, especificação e orçamentação da alternativa selecionada no Estudo de Viabilidade e aprovada no licenciamento ambiental, incluindo toda infraestrutura civil, hidráulica, eletromecânica, de automação, e obras complementares com nível de precisão adequado, para caracterizar o complexo de obras e sistemas, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos básico/preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. Inclui o detalhamento dos estudos básicos/preliminares realizados no Estudo de Viabilidade.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Rio Grande do Norte registra um quadro de anormalidade climática, com estiagem prolongada e precipitações

anuais abaixo da média, afetando fortemente não só as regiões do Semiárido, do Litoral e do Agreste, onde se destaca-se a necessidade de ampliação e modernização dos sistemas adutores do Agreste, tendo como principais sistemas intermunicipais: Adutora Monsenhor Expedito, o Sistema Adutor Integrado de Pedro Velho, Montanhas e Nova Cruz e o Sistema Adutor Integrado de Espírito Santo, Várzea, Passagem e Santo Antônio.

A maioria dos sistemas possuem escassez na sua fonte de captação, falta de integração ou redundância, além da vida útil do sistema já extingue com comprometimento das condições operacionais e de manutenção do Sistema são críticas, apresentando um alto índice de vazamentos, mesmo operando com pressões de serviço dentro dos limites nominais permissíveis.

Desta forma, se faz primordial o desenvolvimento de estudos de concepção para implantação e integração do Sistema Adutor Agreste Potiguar, objetivando ampliar a oferta de água nos sistemas supracitados, através da implantação de novas captações, adutoras e Estação de Tratamento de Água, inclusive reestruturação de unidades operacionais e de tratamento de água, bem como reservatórios existentes nos Municípios envolvidos.

O Sistema Adutor do Agreste Potiguar, substituirá integralmente o sistema de Pedro Velho/Nova Cruz, visando garantir condições satisfatórias de abastecimento de água para 38 (trinta e oito) municípios ao todo, com uma população de até 510 mil habitantes (projeção 2050), sendo 13 (treze) cidades beneficiadas diretamente, localizadas nas regiões Agreste (Nova Cruz, Santo Antônio, Serrinha, São José do Campestre, Lagoa D'anta, Passa e Fica, Monte das Gameleiras, Serra de São Bento, Boa Saúde e Santa Cruz) e Litoral Sul (Canguaretama, Pedro Velho e Montanhas) do Rio Grande do Norte. As 25 (vinte e cinco) cidades restantes serão beneficiadas indiretamente através da redistribuição da água existente nos Sistemas Adutores remanescentes (Monsenhor Expedito e Espírito Santo).

Nesse sentido, e ciente da importância da implantação do referido empreendimento para a sociedade, foi celebrado o TED nº 06/2021 para elaboração do Estudo de Viabilidade e Projeto Básico do Sistema Adutor do Agreste Potiguar, no valor de R\$ 4.807.000,00.

No entanto, se faz necessário à celebração do 1º TA ao presente TED, visando ajustar o valor global, tendo em vista que o processo licitatório - Edital 26/2021, finalizou com o valor global de R\$ 4.600.00,00.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Reserva Técnica – 4.5% do total do plano de trabalho.

1 - Passagens e Despesas com Locomoção

2- Diárias - Civil

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Estudo e Projeto Básico	Und	1	4.6000.00,00	4.6000.00,00	Data da Publicação do TED	Até 18 meses a partir da publicação

Reserva Técnica	Custos indiretos	%	4,50	207.000,00	207.000,00	Data da Publicação do TED	Até 18 meses a partir da publicação
TOTAL					R\$ 4.807.000,00		
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
MÊS/ANO							
01/2022				R\$ 4.807.000,00			
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD							
CÓDIGO DA NATUREZA DE DESPESA			CUSTO INDIRETO		VALOR (R\$)		
44.90.51			NÃO		4.600.000,00		
44.90.33			SIM		147.000,00		
44.90.14			SIM		60.000,00		
12. PROPOSIÇÃO							
<p>MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO Diretor – Presidente</p>							
13. APROVAÇÃO							
<p>SERGIO LUIZ SOARES DE SOUZA COSTA Secretário Nacional de Segurança Hídrica</p>							



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Usuário Externo, em 25/02/2022, às 15:06, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Soares de Souza Costa, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 03/03/2022, às 18:29, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3615663** e o código CRC **B11182F3**.

Criado por [sandra.andrade](#), versão 12 por [sandra.andrade](#) em 25/02/2022 14:46:32.